



Edital PROPPG/DP/DIC – 001/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PIBIC/CNPq e AF, Fundação Araucária, UEL, ICJ-CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como base a Resolução Normativa (RN) n° 17/2006 – CNPq e a Resolução CEPE n° 097/2009, do Programa de Iniciação Científica (PROIC), torna público que no período de **05 de março até 01 de abril de 2018** receberá inscrições de docentes e professores seniores interessados em concorrer ao processo de seleção de **BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, exclusivamente por meio do sítio www.uel.br/proppg/proic, sendo o processo composto de duas etapas:

- 1ª Etapa: **Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores**, por meio da conferência da Tabela de avaliação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e do **Currículo Lattes** atualizado na **plataforma Lattes do CNPq**, com dados referentes ao período de **janeiro 2015 a dezembro de 2017** apresentados pelo candidato a orientador no ato da inscrição.
- 2ª Etapa: Indicação de estudante pelos docentes classificados na 1ª ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores contemplados com bolsas e seus respectivos orientandos. A efetivação da bolsa de iniciação científica está condicionada à disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do aluno, à aprovação da mesma pelo Comitê Assessor da respectiva grande área, bem como à participação do docente em linha de pesquisa cadastrada na PROPPG.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica;
- 1.2. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico;
- 1.3.- Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa;
- 1.4.- Constituir por meio de atividade da iniciação científica uma ligação natural entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.6. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;

2. Cronograma de Execução

	Atividade/Evento	Início	Término
1ª Etapa	Inscrição dos candidatos	05/03	01/04
	Avaliação dos inscritos	02/04	22/04
	Divulgação da pontuação dos inscritos (Sistema ProIC)		23/04
	Pedido de revisão de avaliação	24/04	26/04
	Análise dos pedidos de revisão	27/04	06/05
	Divulgação dos classificados		07/05

2ª Etapa	Indicação de alunos	08/05	28/05
	Avaliação das indicações	29/05	11/06
	Divulgação dos indicados aprovados		12/06
	Reformulação ou substituição de indicação não aprovada	13/06	20/06
	Avaliação das indicações reformuladas ou substitutas	21/06	27/06
	Publicação do Resultado Final		28/06
	Avaliação do processo de seleção pelo comitê assessor externo do CNPq		a partir de 29/06

3. Requisitos para o Candidato a Orientador

- 3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutorado;
- 3.2. integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UEL e atualizado;
 - 3.2.1. será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa que tiver atualização entre 01/04/2017 a 01/04/2018.
 - 3.2.2. o formato de submissão do comprovante de participação em Grupo de Pesquisa será em PDF. Na página do sistema *online* do PROIC (<http://www.uel.br/proppg/proic>) pode ser encontrado um explicativo passo-a-passo sobre como gerar o arquivo em PDF e salvar no sistema.
- 3.3. possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.4. ser docente da UEL, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou estar na condição de Professor/Pesquisador Sênior;
 - 3.4.1. Professor/Pesquisador Sênior ao realizar a sua inscrição no sistema Web deverá estar com seu contrato de trabalho regularizado na PRORH e durante todo o período de vigência da bolsa, ou que obtenha prorrogação do contrato antes do término da sua vigência caso o término seja previsto durante o período da bolsa, e que esteja regularmente cadastrado em um projeto de pesquisa no momento da inscrição. No caso de Prof./Pesquisador Sênior, o interessado deverá solicitar informações de login e senha de acesso ao sistema web na PROPPG, pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 28/03/2018
 - 3.4.2. Professor temporário poderá realizar a inscrição desde que seu contrato de trabalho contemple todo o período de vigência da bolsa.
- 3.5. não estar na condição de inadimplente com os Programas de Iniciação da UEL;
- 3.6. integrar um projeto de pesquisa na função de coordenador, colaborador, ou orientador de projeto de pós-graduação, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, e que esteja em execução no momento da inscrição.
- 3.7. integrar pelo menos uma linha de pesquisa em que a sua participação esteja devidamente cadastrada na PROPPG.
- 3.8. atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, referente ao **período de janeiro de 2015 a dezembro de 2017**:
 - 3.8.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, indexado no QUALIS, com corpo editorial;
 - 3.8.2. 1 (um) Livro ou Capítulo de Livro (publicado) com ISBN;
 - 3.8.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.
- 3.9. Docente classificado e contemplado com a bolsa se compromete a estar presente na sessão do “EAIC 2019” na qual seu orientando apresentará seu trabalho bem como atuar como avaliador

de sessão no evento, caso solicitado, ou em seu impedimento, justificar sua ausência e indicar um orientando de pós-graduação ou outro docente participante do projeto de pesquisa. A justificativa deverá ser enviada para o e-mail eaic@uel.br. As justificativas a serem aceitas pelo comitê PROIC serão: licença de qualquer natureza (médica, capacitação, maternidade, etc), férias e participação em outro evento concomitante. Casos não previstos nesta relação serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROIC.

- 3.10 Docente em licença remuneratória não poderá se inscrever no presente edital. Caso esta situação ocorrer durante a vigência da bolsa, o docente deverá formalizar o seu cancelamento.

O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará na desclassificação do candidato a orientador, sendo que no caso do item 3.9, o não atendimento implica em desclassificação para o próximo edital.

4. Inscrição de Candidatos a Orientadores

- 4.1. **Professores:** atendidos os requisitos constantes do item 3 deste Edital, os professores e professores Sênior interessados em se inscrever no processo de seleção previsto nele deverão efetuar sua inscrição *online*, no período de **05 de março a 01 de abril de 2018**, somente via internet, no endereço: <http://www.uel.br/proppg/proic>, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.
- 4.1.1. Caso o (a) docente Bolsista Produtividade PQ do CNPq deseje solicitar somente uma bolsa, **este docente não deverá preencher a Tabela de Pontuação e uma bolsa será automaticamente destinada a ele(a) mediante a inscrição online com seus respectivos requisitos**. Neste caso, o preenchimento da Tabela de Pontuação no sistema *online* implicará na perda da cota automaticamente destinada a este docente e a sua inclusão junto aos demais inscritos, onde estará sujeito(a) aos requisitos e regras definidas no edital.
- 4.1.2. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como a mudança de tabela de avaliação pela qual o docente deseja concorrer às bolsas.

5. Critérios de Avaliação

- 5.1. A Avaliação será feita com base na produção científica, tecnológica e artístico-cultural constante, no ato da inscrição, do Currículo Lattes do orientador, conforme os Critérios de Avaliação estabelecidos pelo Comitê Assessor do PROIC para cada grande área e anexos a este Edital. A produção considerada será aquela referente ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2017. As tabelas com critérios estão disponíveis via internet (<http://www.uel.br/proppg/portal/pages/bolsas-cnpq-fundacao-araucaria-uel.php>) e descritas abaixo:

- | | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| 1) Ciências Exatas e da Terra | 2) Ciências Biológicas |
| 3) Engenharias | 4) Ciências da Saúde |
| 5) Ciências Agrárias | 6) Ciências Sociais Aplicadas |
| 7) Ciências Humanas | 8) Linguística, Letras e Artes |

- 5.2. O currículo Lattes (site do CNPq – CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br>) deve ser salvo em modo completo - **formato RTF** - compreendendo o período de **janeiro de 2015 a dezembro de 2017**, contendo todas as informações solicitadas na tabela de avaliação de sua respectiva área (item 6.1).

Depois de salvo o arquivo do currículo no formato RTF, o docente deverá abrir esse arquivo e incluir (ao lado de cada item listado) as informações sobre o periódico ou livro solicitadas na tabela de pontuação de sua área, e salvar novamente; o arquivo do currículo em formato RTF deverá ser anexado ao formulário *online*.

- 5.3. Só será pontuada a produção cuja referência estiver **com todas as informações solicitadas na tabela de avaliação** da respectiva área, dentro do **triênio 2015-2017**;
- 6.3.1. **não serão considerados artigos *in press*** (no papel, *online* ou *ePUB ahead of print*);
- 6.3.2. o currículo será avaliado **exclusivamente** através do material apresentado pelo docente **no momento de sua inscrição**;
- 6.3.3. serão pontuadas apenas as produções que forem computadas pelo próprio candidato **na Tabela de Avaliação, em acordo com o CV Lattes apresentado na inscrição**.

6. Critérios de Distribuição de Bolsas

- 6.1. A classificação dos Orientadores obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da análise do Currículo Lattes efetuada pelo Comitê Assessor do PROIC de cada grande área do conhecimento;
- 6.2. Será concedida 1 (uma) bolsa modalidade PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af (para estudantes cotistas), para os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq inscritos no processo de seleção e que não preencheram a tabela de pontuação;
- 6.3. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por orientador, observada a distribuição de bolsas entre as grandes áreas, a origem da bolsa, a classificação e a condição do orientador;
- 6.4. Somente será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores de todas as grandes áreas receberem a primeira bolsa, docentes estes classificados e com pontuação a receber bolsas;
- 6.5. Após a concessão prevista no item "6.2", as demais bolsas serão proporcionalmente distribuídas à capacidade potencial de cada grande área (K), conforme a seguinte fórmula:

$$K = 3L_1 + 2L_2 + 0,9L_3$$

onde:

- L_1 = número de pesquisadores da grande área apoiados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) pelo CNPq;
- L_2 = número de pesquisadores da grande área habilitados como orientadores de Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* (doutorado e mestrado), excluindo-se aqueles classificados em L_1 ;
- L_3 = número de docentes pesquisadores em atividade na grande área, habilitados como orientadores de iniciação científica, excluindo-se aqueles classificados em L_1 ou L_2 .
- 6.6. Concluído o item anterior, é estabelecida a nota de corte (N) como 20% da média aritmética dos 05 melhor pontuados na grande área;
- 6.7. Na sequência, as bolsas são distribuídas aos primeiros indicados do docente melhor pontuado na grande área até aquele que obteve a menor pontuação (N), obedecendo a sequência de bolsas CNPq, Fundação Araucária e UEL;
- 6.8. Concluída a distribuição das bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af, inicia-se a concessão das bolsas modalidade Fundação Araucária para os Orientadores cuja pontuação curricular seja igual ou superior a 20% da média de pontos obtidos dentre os 5 (cinco) primeiros classificados de cada grande área;
- 6.9. As bolsas CNPq-Af serão concedidas apenas a estudantes cotistas;
- 6.10. Depois que todos os primeiros indicados da grande área tiverem sido contemplados, passa-se a distribuir, segundo as mesmas regras, aos segundos indicados;
- 6.11. Concluída a distribuição e verificando-se a existência de sobra de cotas, estas serão redistribuídas entre as grandes áreas, obedecendo-se à aplicação decrescente dos índices obtidos em cada uma das grandes áreas, iniciando-se primeiramente pelo índice L_1 , posteriormente L_2 e por último o L_3 . Caso ocorra empate entre as grandes áreas na aplicação do L_1 o desempate será feito pela aplicação do L_2 , e, persistindo empate, pelo L_3 ;

7. Seleção

Será realizada em duas fases:

- 7.1. **Pré-análise pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica (PROIC) da UEL:** classificação dos candidatos a Orientadores no período de 02/04 a 22/04, por meio da análise da produção científica, tecnológica e artístico-cultural, constante do Currículo Lattes, **compreendendo o período de janeiro de 2015 a dezembro de 2017**, bem como da documentação dos discentes indicados a bolsista no período de 08/05 a 28/05.
- 7.2. **Análise Final e Homologação:** a análise e homologação do Resultado Final serão realizadas pelo comitê assessor externo do CNPq, que fará a avaliação do presente Edital e do processo de seleção de orientadores e bolsistas.

8. Resultado de Classificação – 1ª Etapa

O Edital de Resultado correspondente à **1ª Etapa** do processo de seleção, contendo somente a **listagem dos Orientadores Qualificados**, será publicado no endereço eletrônico www.uel.br/proppg, conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

Após a análise dos pedidos de revisão de classificação, o Edital contendo o **Resultado Final** dos Orientadores classificados será divulgado conforme o cronograma de execução.

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos orientadores por área de estudos; cada orientador receberá sua pontuação por meio do endereço eletrônico.

9. Revisão de Classificação

No prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do **Edital dos Docentes Qualificados na 1ª etapa**, poderá ser solicitada a revisão de classificação:

- 9.1. **Professores e Professores/Pesquisadores Seniores:** o pedido deve ser feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devidamente justificado e fundamentado, conforme instruções a serem divulgadas no Edital dos Docentes Qualificados na 1ª etapa;
- 9.2. Serão **indeferidos** sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:
 - a) falhas de informação no currículo;
 - b) ausência de lançamento de dados na tabela de avaliação;
 - c) não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 4 deste Edital.
- 9.3. Os pedidos de revisão serão analisados por uma comissão formada por um membro de cada grande área do PROIC e por um representante da PROPPG (Diretor de Pesquisa ou Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação).

10. Indicação e Entrega da Documentação de Aluno(s) Pelos Docentes Classificados na 1ª Etapa

Após a publicação do Edital de **Resultado da 1ª etapa**, os Orientadores aptos a receber bolsa de iniciação científica deverão efetuar a indicação do(s) bolsista(s), por meio do Formulário Online, que será disponibilizado oportunamente, conforme cronograma de execução.

Informações complementares serão disponibilizadas no Edital do Resultado da 1ª etapa.

O docente que não indicar estudantes no prazo previsto perderá o direito à bolsa.

Em atendimento à RN 017/2016 do CNPq, no momento da indicação do estudante não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. Resultado Final de Classificação – 2ª ETAPA

Após a análise da documentação apresentada dos discentes e, de acordo com o cronograma de execução, será publicado o Edital do Resultado Final contendo a **listagem dos Orientadores e seus**

respectivos orientados e modalidade de bolsa no endereço eletrônico <http://www.uel.br/proppg/portal/pages/bolsas-cnpq-fundacao-araucaria-uel.php>, conforme o cronograma de execução.

A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento. Ou seja, a indicação de dois alunos não garante que o docente terá duas bolsas.

12. Requisitos para o Bolsista

- 12.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;
- 12.2. Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- 12.3. Não possuir inadimplência com os Programas de Iniciação da PROPPG;
- 12.4. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica apresentado(s);
- 12.5. Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador;
- 12.6. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;
- 12.7. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 12.8. É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado em 2017, por FALTA ou por “NOTA E FALTA”;
- 12.9. Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2017 o resultado “NÃO ATINGIU DESEMPENHO”;
- 12.10. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco);

PARA A VIGÊNCIA 2018/2019, NO CASO DA INDICAÇÃO RECAIR SOBRE ESTUDANTES QUE ATUAM COMO BOLSISTAS NA VIGÊNCIA 2017/2018, ALÉM DOS REQUISITOS CONTIDOS NOS ITENS ANTERIORES, OS ESTUDANTES DEVERÃO:

- 12.11. Inscrever-se quando da abertura de inscrições e apresentar o trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC).
- 12.12. Entregar até o dia 31/08/2018, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/proic, em edital 001/2017, na opção “Entrega do Relatório Final” da terceira etapa, o Relatório Final salvo no formato PDF ou arquivo do Word salvo como tipo RTF - na forma de artigo científico completo, conforme normas das revistas “Semina: Ciências Agrárias”; “Semina: Ciências Biológicas e da Saúde”; “Semina Ciências Exatas e Tecnológicas”; ou “Semina: Ciências Sociais e Humanas”; disponíveis no endereço <http://www.uel.br/revistas/uel/> (item INFORMAÇÕES PARA AUTORES/ DIRETRIZES PARA AUTORES) ou revista indexada da área. No caso de a opção ser por revista indexada da área (exceto Semina) as normas de publicação da revista escolhida deverão ser anexadas junto ao relatório final.

13. Documentos Exigidos do Bolsista

- 13.1. Número de matrícula;
- 13.2. Termo de compromisso, que será disponibilizado ao estudante na sua área específica quando for registrar o aceite da bolsa;

- 13.3. **Projeto de iniciação científica (arquivo RTF ou PDF)** a ser desenvolvido pelo estudante, vinculado à linha de pesquisa a qual atua o orientador, devendo conter obrigatoriamente:
- Título;
 - Resumo (10 linhas);
 - Palavras-chave (máximo 4);
 - Introdução;
 - justificativa;
 - Objetivos;
 - Metodologia;
 - Referências Bibliográficas (básicas) e
 - Cronograma de Desenvolvimento, abrangendo o período de 01/08/2018 a 31/07/2019.
- 13.4. Nos projetos de iniciação científica que envolvam pesquisa com seres humanos e animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo comitê de ética. Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto do docente, relacionado à linha de pesquisa de sua temática;
- 13.5. Currículo Lattes, cadastrado e publicado no CNPq;
- 13.6. Alunos cuja modalidade da bolsa seja PIBIC/CNPq ou PIBIC/CNPq-AF, no momento da indicação dos mesmos pela PROPPG, receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu Currículo Lattes, para registrar o termo de aceite, bem como informar os dados bancários;
- 13.7. As bolsas serão pagas de acordo com as instruções do termo de aceite da bolsa, por meio de depósito em conta corrente nominal;
- 13.8. Por determinação do CNPq, nos formulários *online* para concorrer à bolsa, bem como no momento de indicação do estudante, o endereço eletrônico não poderá ter a extensão “hotmail”;
- 13.9. a partir do segundo pagamento, o bolsista que não informar os dados de sua conta corrente à PROPPG terá seu pagamento suspenso;
- 13.10 A PROPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas até 15 dias após o término da vigência.

14. Duração e Vigência

As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/08/2018 e encerrando-se em 31/07/2019**, mediante aprovação no processo de seleção.

15. Substituições

15.1. Do Orientador

O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente distribuída a orientador classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos.

Docentes em licença sabática, em pós-doutoramento ou em licença especial, poderão orientar bolsistas de Iniciação Científica, desde que não interrompam o projeto de pesquisa na Divisão de Projetos de Pesquisa/PROPPG/DPP.

15.2. Dos Bolsistas

A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo orientador após a divulgação do Edital do Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa, devidamente justificada, obedecidas às exigências estabelecidas nos itens **12 e 13** deste Edital, **uma única vez por modalidade de bolsa, até 30 (trinta) dias** após a saída do Bolsista, respeitadas as seguintes condições:

- 15.2.1. Será dada prioridade à indicação de estudantes que estejam inscritos no PROIC na modalidade Iniciação Científica sem bolsa e que estejam atuando com o mesmo orientador;
- 15.2.2. Na impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior, poderão ser indicados estudantes que não tenham sido inscritos no período estabelecido neste Edital, desde que aprovados pelo Comitê Assessor do PROIC da respectiva área;
- 15.2.3. O docente deverá entregar no sistema *online* o relatório das atividades do estudante desligado do programa, no prazo de 30 dias após o seu desligamento;
- 15.2.4. Após o término da bolsa o substituto assume o compromisso de apresentar os resultados finais no EAIC e produzir o relatório final junto com o docente, sendo que o relatório é entregue pelo docente através do sistema *online*;
- 15.2.5. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência e condições para as quais estava indicado, inclusive tendo a sua bolsa cancelada para ser indicado novamente por outro docente;
- 15.2.6. Considerando que a finalidade das bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica são distintas, não poderá haver intercâmbio de estudantes bolsistas entre essas duas modalidades.
- 15.2.7. As **substituições** de bolsistas, desde que o novo bolsista atenda aos requisitos para a bolsa, serão formalizadas de acordo com as seguintes datas: até o dia 10 do mês corrente, para que a troca seja efetuada no mesmo mês, exceto ao mês de dezembro, que o pedido deverá ser formalizado até 25/11;
- 15.2.8. Caso o docente deseja substituir o bolsista em função de incúria, desempenho insuficiente, etc, e não tiver no momento estudante a indicar, poderá solicitar a suspensão da bolsa. A suspensão terá efeito durante 30 dias, que será o período máximo para indicação de um novo bolsista via sistema PROIC. Após esse prazo, caso o docente não indique outro estudante a quota será repassada, conforme item 6 do edital;
- 15.2.9. No caso de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa a qualquer momento durante a sua vigência, o orientador deverá informar via sistema PROIC se a atividade desenvolvida pelo bolsista foi suficiente para ser considerada como iniciação científica e para dar direito ao certificado. Caso o orientador julgue como suficiente, o orientador deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período de vigência da bolsa, e o certificado poderá ser emitido mediante aprovação pelo comitê PROIC. Caso o orientador não julgue como suficiente, deverá especificar os motivos, e em seguida o comitê PROIC referendará ou não a sua decisão;
- 15.2.10. As substituições de bolsistas não serão permitidas nos últimos 04 meses de vigência da bolsa.

16. Do Relatório Final

- 16.1. O relatório final deverá ter a **forma de Artigo Científico completo** conforme normas da Revista Semina ou outra revista indexada da área desde que ao relatório sejam adicionadas as normas de formatação da revista.
- 16.2. O relatório deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores com o Microsoft Word) e carregado no sistema PROIC (<http://www.uel.br/proppg/proic>), Edital 001/2016, opção “Entrega do Relatório Final” da terceira etapa.
- 16.3. O relatório deverá ser entregue até a data limite de **31/08/2018**.
- 16.4. Os docentes que atuarem como Orientadores de bolsa de iniciação científica no período de agosto/2017 a julho/2018 (Edital 001/2017), poderão ter a bolsa correspondente ao presente

edital (001/2018) **cancelada**, antes de sua concessão ou durante sua vigência, **caso o Relatório Final referente à bolsa 2017/2018:**

- a) for entregue fora do prazo estabelecido neste Edital (item 16.3)
- b) não atender às recomendações feitas pelo Comitê Assessor do PROIC
- c) receber parecer de **Aprovação Não Recomendada**

16.5. O estudante terá direito ao certificado mediante aprovação do relatório pelo comitê PROIC e apresentação do respectivo trabalho no EAIC.

17. Estudante Estrangeiro

Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, regularmente vinculado à UEL, para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar o visto de entrada e permanência no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa estabelecida neste Edital, desde que o mesmo não seja bolsista ou conveniado pelo país de origem e que atenda às disposições estabelecidas neste Edital.

18. Dos Comitês Assessores

18.1. Comitê Assessor do PROIC

O Comitê Assessor do PROIC é responsável pela análise e distribuição das Bolsas PIBIC/CNPq, Fundação Araucária, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, representando as 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/arquivos/arquivos_gerais/Comite_Proic_2018.pdf

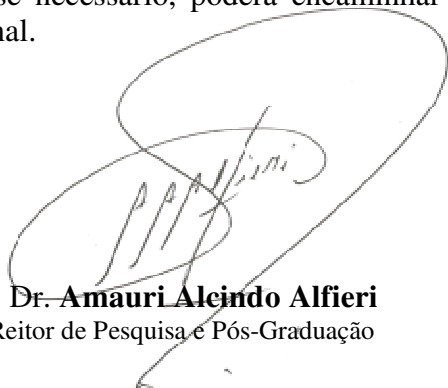
18.2. Comitê Externo

O Comitê Externo constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq, abrangendo todas as áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar o edital de seleção, os processos pré-selecionados pelo Comitê Assessor Local, avaliar os currículos dos orientadores e analisar o desempenho dos bolsistas durante a vigência da bolsa.

19. Disposições Finais

Os Orientadores e/ou bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto ao CNPq ou ao CEPE/UEL, para análise e julgamento final.



Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Londrina, 19 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. **Fábio de Oliveira Pitta**
Diretor de Pesquisa